



# ESTADO DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0007

MACAPÁ, 11 DE JANEIRO DE 1989 - 4ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

## SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Estado  
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI  
Secretário de Finanças  
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
Secretário de Promoção Social  
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. MANOEL ANTONIO DIAS

Auditor do Governo do Estado  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES  
Secretário de Educação e Cultura  
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA  
Secretário de Agricultura  
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. EDSON GOMES CORREIA  
Secretário de Saúde  
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1476 de 27 de dezembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do art. 14, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28830.000698/88-PROG,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais trinta (30) dias, os termos do Decreto (P) nº 0856, de 29 de junho de 1988, publicado no Diário Oficial do Território de nº 5187, de 04 de julho de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 27 de dezembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1509 de 30 de dezembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28830.000698/-PROG,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CARVALHO, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, classe "Especial" referência NS-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, para em substituição a LINDA LÚCIA MATTOS FADUL, com por a Comissão de Sindicância, instituída através do Decreto (P) nº 0856, de 29 de junho de 1988, publicado no Diário Oficial do Território de nº 5187, de 04 de julho de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 30 de dezembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0061 de 06 de janeiro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Decreto nº 1 de 02 de janeiro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar OSMAR GOMES DE MELO, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Controle de Pagamento de Pessoal, código DAS-101.1, do Departamento de Pessoal/SEAD.

Macapá-AP, em 06 de janeiro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0062 de 06 de janeiro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Decreto nº 1 de 02 de janeiro de 1989,

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Imprensa Oficial, código DAS-101.2, da Secretaria de Administração, do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 06 de janeiro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0063 de 06 de janeiro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e Art. 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81,

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, DIMAS ARMANDO FREITAS DO AMARAL, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Distribuição, código DAS-101.1, do Departamento de Imprensa Oficial, da Secretaria de Administração-SEAD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário..

Macapá-AP, em 06 de janeiro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0064 de 06 de janeiro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Decreto nº 1 de 02 de janeiro de 1989,

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA, do cargo em comissão de Assessor, código DAS-102.1, da Secretaria de Administração do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 06 de janeiro de 1989

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0065 de 06 de janeiro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Decreto nº 1

de 02 de janeiro de 1989,

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIZETE GONÇALVES DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração Patrimonial, código DAS-101.1, do Departamento de Serviços Gerais/SEAD.

Macapá-AP, em 06 de janeiro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0066 de 06 de janeiro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Decreto nº 1 de 02 de janeiro de 1989,

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar NEWTON WANDERLEY SALOMÃO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Transportes, código DAS-101.1, do Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração.

Macapá-AP, em 06 de janeiro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0067 de 06 de janeiro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Decreto nº 1 de 02 de janeiro de 1989;

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RUTH ENEIDE NEVES ANAICE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, código DAS-102.1, da Secretaria de Administração do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 06 de janeiro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0068 de 06 de janeiro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Decreto nº 1

## DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Estado do Amapá

DIRETOR

Sr. OSMAR GOMES DE MELO

## ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

## ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

## PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 576,00

## PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cz\$ 5.040,00  
\* Outras Cidades..... Cz\$ 12.442,50

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 45,00  
Número atrasado..... Cz\$ 60,00

## RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 3 dias após a publicação.

de 02 de janeiro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD, do cargo de Diretor do Departamento de Pessoal, código DAS-101.2 da Secretaria de Administração, do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 06 de janeiro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0069 de 06 de janeiro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Decreto nº 1 de 02 de janeiro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ GEMAQUE VALENTE DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Transportes, código DAS-101.1, do Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração-SEAD.

Macapá-AP, em 06 de janeiro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0070 de 06 de janeiro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Decreto nº 1 de 02 de janeiro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA DO SOCORRO BESSA DE CASTRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração Patrimonial, código DAS-101.1, do Departamento de Serviços Gerais/SEAD.

Macapá-AP, em 06 de janeiro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0071 de 06 de janeiro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Decreto nº 1 de 02 de janeiro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear OSMAR GOMES DE MELO, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Imprensa Oficial, código DAS-101.2, da Secretaria de Administração do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 06 de janeiro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0072 de 06 de janeiro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Decreto nº 1 de 02 de janeiro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear TELMA MARIA CALIXTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de

Distribuição, código DAS-101.1, do Departamento de Imprensa Oficial/SEAD.

Macapá-AP, em 06 de janeiro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0073 de 06 de janeiro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Decreto nº 1 de 02 de janeiro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido CARLOS NILSON DA COSTA, do Cargo em Comissão de Coordenador da Coordenadoria Setorial de Planejamento da Secretaria de Educação e Cultura do Governo do Estado do Amapá, DAS-101.1.

Macapá-AP, em 06 de janeiro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0074 de 06 de janeiro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Decreto nº 1 de 02 de janeiro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCO QUINTELA DO CARMO, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador da Coordenadoria Setorial de Planejamento da Secretaria de Educação e Cultura do Governo do Estado do Amapá Código DAS-101.1.

Macapá-AP, em 06 de janeiro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0075 de 06 de janeiro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, BERNARDO RODRIGUES DE SOUSA, Secretário de Finanças do Governo do Estado do Amapá, a viajar da sede de suas atividades até BELÉM-PA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Amapaense do Governo do Amapá, no período de 08 à 14 de janeiro de 1989.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 06 de janeiro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0076 de 06 de janeiro de 1989

O Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, BENEDITO DA SILVA PICANÇO, Diretor do Departamento de Tomada de Contas, Código DAS.101.1, pertencente a Tabela Permanente de Empregos do Governo deste Estado, lotado na Secretaria de Finanças para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Finanças do Governo deste Estado, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 08 à 14.01.89.

Macapá-AP, em 06 de janeiro de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 002/89 - CG

O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCO DA CUNHA FAVACHO, Agente Administrativo, Ref. NM-20, da Tabela Permanente do Governo do ex-Território Federal do Amapá, lotado neste Gabinete, para responder acumulativamente em substituição pelo cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código LT-DAS-101.1, do Gabinete do Governador do Estado do Amapá, durante o impedimento do seu titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 04 de janeiro de 1989.

ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES  
Chefe de Gabinete

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DOADORES VOLUNTÁRIOS DE SANGUE DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - (ADVSA)

C A P Í T U L O I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS DOADORES VOLUNTÁRIOS DE SANGUE é uma sociedade civil, regida por este ESTATUTO e legislação pertinente, com sede e foro na Cidade de Macapá e atuação em todo Território do Amapá.

Art. 2º - São finalidades da Associação:

I - Reunir grupos de homodoadores voluntários, coordená-los de forma em promover desenvolver e intensificar a doação gratuita de sangue;

II - Estudar questões que possam interessar aos doadores de sangue relacionados com suas atividades ou resultados dos progressos da Medicina, promovendo a divulgação de tais estudos de forma a manter informados os seus associados, colaboradores e o público em geral;

III - Estimular os sentimentos de solidariedade, tendo em visto motivar e esclarecer quanto ao valor social e humano na doação gratuita de sangue;

IV - Encorajar em Municípios do Território Federal do Amapá a fundação de representação da Associação de doadores de sangue, assegurando-lhes franquias nas atividades da associação conforme disposto neste Estatuto;

V - Prestar serviço de assessoria ou consultoria aos trabalhos já estruturados ou que vierem a ser: interessar na congregação de doadores; orientando-os inclusive quando aos princípios e normas consoantes às práticas universais recomendadas pela Federação Internacional das Organizações de Doadores de Sangue;

VI - Dar orientação comunitária e familiar aos doadores filiados, a fim de preservar sua saúde, sempre que for possível;

VII - Coordenar a doação de sangue dos seus associados bem como a distribuição, zelando pela gratuidade das transfusões;

VIII - Outras atividades afins aos objetivos neste artigo enumerados.

C A P Í T U L O II

DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A Associação terá número ilimitado de associados sem distinção de sexo, cor, nacionalidade, doutrina política ou credo religioso, assim classificados:

I - Efetivos;

II - Honorários

III - Correspondentes;

IV - Beneméritos;

V - Jubilatos;

VI - Contribuintes;

§ 1º São sócios efetivos aqueles que se propõem contribuir com doações gratuitas de sangue, de acordo com as finalidades da associação.

§ 2º - São sócios honorários as pessoas que, por deliberação da Presidência e aprovação do Conselho Deliberativo, forem julgados merecedores da distinção.

§ 3º São sócios correspondentes os representantes da Associação nos Municípios e todos os Presidentes da Associação de Doadores Voluntários de Sangue no Território Nacional e fora dele.

§ 4º São sócios Beneficiários:

I - Aquelas pessoas que se destacarem por excepcionais serviços prestados à Associação; e

II - aqueles sócios efetivos os que, tornando-se impossibilitados de continuar doando sangue, tiverem atingindo a quantidade de trinta litros em doações gratuitas.

§ 5º São sócios jubilatos aqueles que, na quantidade de sócio efetivo, completarem 65 anos de idade, ou, por motivo de saúde comprovados por documentos idônea, não podem doar sangue.

§ 6º São sócios contribuintes aqueles que se propõem a colaborar com a Associação mediante contribuição pecuniárias periódicas.

Art. 4º - Os Associados efetivos serão admitidos por ato de Presidente da Associação, desde que preencham os seguintes requisitos:

I - ter mais de 18 anos e menos de 65 de idade;

II - estar em gozo de plena saúde, comprovada, caso necessários, por exames julgados oportunos pela Diretoria Técnica da Associação;

III - inexistir suspeita que afete a presunção de ser pessoa idônea;

IV - subscrever a ficha de inscrição, ato que implica no compromisso de respeitar este Estatuto, o regimento e as decisões dos Poderes.

Art. 5º - O associado efetivo, tão logo seja intimado a sua admissão terá direito a um documento de identidade a lhe ser entregue juntamente com um cartão de controle das extrações de sangue e de registro de exames periódicos a que estará sujeito segundo as determinações da Diretoria Técnica.

Art. 6º - São deveres dos associados efetivos:

I - efetuar doação de sangue espontaneamente, independente de eventual solicitação;

II - cientificar à Associação sempre que houver transferência de domicílio, ou local de trabalho;

III - incentivar junto aos amigos e familiares e prática de doação gratuita de sangue;

Art. 7º - O associado efetivo poderá ser afastado da Associação:

I - por inobservância deste Estatuto ou do Regimento da Associação;

II - por infrações graves que contrariarem os bons costumes ou que desadonem o bom nome da entidade;

III - por outros motivos julgados graves pela Direção e que justifiquem a sua exclusão;

PARÁGRAFO ÚNICO - A dispensa será dada pela Presidência, devidamente justificada por escrito independentemente

de pronunciamento do Conselho Deliberativo, salvo quando se tratar de associado honorário.

Art. 8º - Os sócios correspondente são membros natos das reuniões de consulta que a Associação promover com o fim de coordenar a sua atuação e, em tais reuniões, só terão direito de comparecimento, além dos sócios, os membros do Conselho Deliberativo e da Presidência.

PARÁGRAFO ÚNICO - As relações entre a Associação e suas representações serão disciplinadas no Regimento que vier a complementar este Estatuto.

### C A P Í T U L O III

#### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - A Associação terá as seguintes estruturas básicas:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Presidência;
- IV - Conselho Fiscal.

Art. 10 - A Assembléia geral compõem-se de todos os associados que estiverem no gozo de seus direitos e reunir-se-á de quatro em quatro anos, por convocação do Presidente da Associação, para eleger os membros do Conselho Deliberativo e dos respectivos suplentes, e, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano.

§ 1º A Assembléia geral será presidida por um de seus membros, aclamado no ato da reunião.

§ 2º A Assembléia reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros mais um, ou, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número.

§ 3º Incumbe à Assembléia geral, primordialmente:

- I - decidir sobre a extinção de entidade;
- II - eleger os membros do Conselho Deliberativo;
- III - manifestar-se a respeito de outras questões de interesse geral, que lhe forem proposta pelos órgãos da entidade.

Art. 11 - O Conselho Deliberativo compõem-se de quinze membros efetivos e único suplente, todos eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Deliberativo reunir-se-á por convocação de seu Presidente, sempre que julgar oportuno.

Art. 12 - O Presidente do Conselho Deliberativo será escolhido entre seus pares em sua primeira reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO - caberá ao mesmo escolher dentre seus pares, os Conselheiros, e Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

Art. 13 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - apreciar propostas de reformas deste estatuto, encaminhadas pela Presidência e submetê-las à aprovação pela Assembléia Geral;
- II - homologar as decisões da Presidência referente a texto controvertido deste Estatuto ou Regimento, bem como os que forem por ela adotados no preenchimento dos casos omissos;
- III - aprovar ou rejeitar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço de cada exercício, bem como apreciar o relatório do Presidente da Associação a ser anexado ao mesmo balanço;
- IV - escolher os símbolos da Associação;
- V - conferir títulos de associados honorários conforme indicações da Presidência;

VI - Submeter à apreciação da Presidência da Associação dos Doadores Voluntários de Sangue do Amapá a nominatos dos candidatos à Presidência e Vice-Presidente da entidade submeter à sua apreciação.

Art. 14 - A Presidência é composta de um (a) Presidência, um (a) Vice-Presidente duas ou dois secretários; duas ou dois tesoureiros; um (a) Diretor Médico; uma Diretora ou Diretor Jurídico; um (a) Diretor de Relações Públicas; um (a) Diretor de Comunicação; um (a) Diretor de Educação; um (a) Diretor Social; um (a) Diretor de Esporte; todos com mandatos de quatro anos, podendo ser reconduzidos.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho Deliberativo e os demais membros da Presidência serão escolhidos pelo Presidente.

§ 2º O Presidente será substituído no caso de vaga ou impedimento, pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, por qualquer outro membro da Presidência, respeitada a ordem dos cargos previstos neste Estatuto.

§ 3º A Presidência reunir-se-á periodicamente por convocação do Presidente.

§ 4º O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente a administração dos interesses da Associação, ressalvadas as tarefas específicas do Diretor (a) Médico (a).

§ 5º O Diretor Médico (a) terá o seu cargo a Direção da Diretoria Técnica, que tratará das atividades específicas de natureza técnico-científica.

Art. 15 - O Presidente cumpre:

- I - presidir a Associação;
- II - convocar a Assembléia Geral, o Conselho Fiscal e a Presidência;
- III - supervisionar todas as atividades da Associação;
- IV - delegar atribuições, na forma deste Estatuto e representar a Entidade em juízo fora dele, podendo constituir procuradores;
- V - relatar ao Conselho Deliberativo, anualmente, o movimento econômico, financeiro e administrativo, da Associação;
- VI - nomear os membros da Presidência, exceto o Vice-Presidente;
- VII - autorizar o pagamento das despesas orçamentárias;
- VIII - assinar contratos, títulos, cheques e demais documentos que constituem obrigações pecuniárias juntamente com o Tesouro, e os pareceres e autorizações dos Conselho Fiscal e Deliberativo, quando couber;
- XI - praticar qualquer ato de administração da Associação e exercer todas as demais atividades não compreendidas deste Estatuto, mais que sejam inerentes à administração.

Art. 16 - O Vice-Presidente terá as atividades de Direção que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 17 - O primeiro Secretário coordenará os trabalhos de escritórios representação e atas.

Art. 18 - Competirá ao segundo Secretário ou Secretária auxiliar o primeiro Secretário nas tarefas que lhe forem atribuídas e substituí-la em eventuais impedimentos.

Art. 19 - O primeiro Tesoureiro incumbir-se-á da arrecadação dos pagamentos, da contabilidade, do orçamento e do balanço, assinado todos os títulos de crédito emitidos e as obrigações financeiras da Associação, juntamente com o Presidente.

Art. 20 - A segunda ou segundo Tesoureiro substituirá o primeiro, no caso de vaga ou impedimento, e terá as obrigações que o Presidente lhe delegar.

Art. 21 - A Diretoria Médica ou Diretor Médico centralizará as atividades de natureza técnica médica específica com poderes de administração que o Presidente lhe outorgar.

Art. 22 - A Diretoria Jurídica ou Diretor Jurídico terá ao seu cargo a solução das consultas de direito que o

Presidente submeter à sua apreciação.

Art. 23 - O Diretor de Relações Públicas terá a seu cargo as atividades peculiares ao seu trabalho e função, submetendo à apreciação do Presidente as atividades que pretende desenvolver.

Art. 24 - O Diretor de Comunicação será responsável pelo trabalho de divulgação na imprensa, falada e escrita, televisada e em outros meios de comunicação, objetivando esclarecimento e motivação à doação voluntária de sangue, submetendo suas atividades à apreciação do Presidente.

Art. 25 - A Diretora de Educação ou Diretor de Educação compete a divulgação da doação voluntária de sangue nas universidades, escolas e colégios, procurando educar e orientar os novos doadores voluntários de sangue de forma eficiente, também submetendo seu programa de trabalho à apreciação do Presidente.

Art. 26 - Cabe ao Diretor Social à incumbência de promover e organizar programações ligadas aos eventos sociais da Associação dos Doadores Voluntários de Sangue, realizar promoções com objetivos de carrear fundos em benefícios da Associação.

Art. 27 - Ao diretor de esportes cabe a tarefa de planejar, criar e desenvolver o esporte em qualquer tipo ou modalidade, divulgando entre os associados a necessidade de prática esportiva o bom desenvolvimento físico e mental.

Art. 28 - À Presidência cumpre:

I - expedir os atos que lhe são privativos na forma deste Estatuto;

II - coordenar as atividades gerais e acompanhar a administração da Entidade;

III - reunir-se mediante a convocação do Presidente;

IV - apreciar assuntos que o Presidente submeter ao seu pronunciamento;

V - elaborar o Regimento Interno da Associação;

VI - exercer as demais atribuições que lhes forem previstas no Regimento Interno.

Art. 29 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros e dois suplentes eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de quatro anos.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal escolherão um dentre eles para exercer a Presidência do órgão.

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á periodicamente, por convocação de seu Presidente ou do Presidente da Associação, e cumpre-lhe:

I - apresentar parecer anual ao Conselho Deliberativo sobre o movimento econômico e financeiro da Associação;

II - pronunciar-se previamente sobre as operações de crédito e as obrigações pecuniárias a serem contraídas pela Entidade;

III - apreciar os demais assuntos que o Conselho Deliberativo ou o Presidente da Associação submeter ao seu exame.

#### C A P Í T U L O IV

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A Associação dos Doadores Voluntários de Sangue do T. F. do Amapá, terá duração por tempo indeterminado e só extinguirá por decisão da Assembléia Geral, mediante proposta do Conselho Deliberativo, em reunião especialmente convocada para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de extinção, os bens da Associação serão doados à Associação Brasileira dos Doadores Voluntários de Sangue.

Art. 31 - A Associação poderá adotar um Regimento Interno elaborado pela Presidência e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo Regimento Interno preva-

lecerão as regras objetivas que a Presidência prescrever, mediante homologação do Conselho Deliberativo.

Art. 32 - Certa contribuição pecuniária será doada pelos associados para benefício da Associação.

Art. 33 - Nenhuma espécie de retribuição será paga aos membros da Presidência, ou a qualquer pessoa que exerça, na entidade, atribuição de mando ou fiscalização.

Art. 34 - O Candidato associado efetivo que se dispuser a doar sangue deverá submeter aos exames pela Diretoria Técnica, isto é, Diretora Médica, de acordo com as normas emitidas pelas entidades colaboradoras e normativas dos Bancos de Sangue.

Art. 35 - O presente Estatuto poderá ser alterada no todo ou em parte.

§ 1º A iniciativa da proposta da alteração caberá a Presidência ou ao mínimo de três membros do Conselho Deliberativo.

§ 2º Aceita a alteração pela maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, será a mesma submetida a aprovação da Assembléia Geral.

§ 3º Aprovada as alterações estatutárias, serão as mesmas averbadas no registro competente.

Art. 36 - Por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos, os seus sócios não responderão por subsidiária, que solidariamente, por dívidas ou obrigações assumidas pela Associação.

Macapá, 01 de novembro de 1987

JOSÉ VALMIR LIMA DE SOUZA  
Presidente

LUCINDO LIMA DA SILVA  
Vice-Presidente

VIVALDO CORREA DE OLIVEIRA  
1º Secretário

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAPÁ

#### A V I S O

Será realizada eleição no dia 31 de janeiro de 1989, na sede desta Entidade, nos locais de trabalho da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-ELETRONORTE - Regional/Amapá, sede Macapá, Oiapoque, Amapá Mazagão, Calçoene, Santana, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Laranjal do Jarí e Paredão, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes junto à Federação, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria do Sindicato, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no período de 10 (dez) dias a contar da publicação deste aviso. Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade e nos quadros de aviso das Empresas.

Macapá-AP., 09 de janeiro de 1989.  
PERY ARQUILAU DA SILVA  
Presidente do STIU/AP

C O D E A S A  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ  
C.G.C. Nº 04.176.962/0001-57

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionista da Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODEASA, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de janeiro de 1989 às 09:00 horas, na Sede Social da Empresa à Rodovia BR-156, Km 0, Bairro São Lázaro, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Eleição dos Membros do Conselho de Administração.
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal.

Macapá(AP), 10 de janeiro de 1989

NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE  
Presidente do CONSAD